

Ofício nº 003/2026

Ibiaçá/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de ponte.

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do presente, vem respeitosamente solicitar a abertura de processo administrativo visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada.

A contratação tem a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

Cito abaixo a indicação da Adequação Orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

1069 – Construção Reforma de Pontes, Pont. e Bueiros

449051000000 – Obras e Instalações (482)

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANDRIELI B. BERNARDI

Secretaria de Obras

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2026

1. Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada na Comunidade de Santa Bárbara, visando substituir a ponte de madeira atualmente existente, a qual apresenta limitações estruturais e riscos à segurança dos usuários.

A via atende moradores, produtores rurais e o escoamento da produção agrícola, constituindo ainda importante ligação viária com o Município de Sananduva, sendo essencial para a mobilidade regional e continuidade dos serviços públicos.

2. Demonstração da Previsão no Planejamento

A contratação está prevista na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Obras
- Projeto/Atividade: 1069 – Construção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros
- Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir qualificação técnica compatível com serviços de engenharia estrutural;
- Elaborar projeto estrutural completo em concreto armado para ponte pré-fabricada;
- Contemplar dimensionamento da superestrutura e fundações;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Atender às normas técnicas vigentes, especialmente normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Fornecer todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra.

4. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas junto a empresas do ramo, resultando nos seguintes valores:

- Fortcon Engenharia e Pré-Fabricados Ltda: R\$ 19.845,00
- M. Caio Engenharia: R\$ 18.732,00
- Doppio Engenharia Ltda: R\$ 16.782,00

Constatou-se compatibilidade do valor ofertado pela empresa Doppio Engenharia Ltda com os preços praticados no mercado.

5. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.782,00**, considerado vantajoso para a Administração Pública.

6. Resultados Pretendidos

- Garantia de segurança estrutural da futura ponte;
- Melhoria da trafegabilidade e mobilidade regional;
- Redução de custos com manutenção futura;
- Atendimento ao interesse público e desenvolvimento local.

7. Contratações Correlatas e Interdependentes

A contratação está vinculada à futura execução da obra de construção da ponte, através da liberação de recursos da Defesa Civil autuado na forma do processo nº 59053.023363/2025-15, pautados pela Portaria MIDR nº3.033, de 04 de dezembro de 2020.

8. Conclusão

Diante da necessidade demonstrada, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizinatto
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 013/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, incluindo dimensionamento da superestrutura e fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Justificativa

A contratação visa substituir ponte de madeira existente, garantindo segurança, durabilidade e continuidade do tráfego local e regional, incluindo ligação com o Município de Sananduva.

4. Especificações do Serviço

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de projeto estrutural completo em concreto armado para ponte pré-fabricada, incluindo superestrutura e fundações, com ART e documentação técnica	01	16.782,00	16.782,00

5. Prazo de Execução e vigência contratual

O prazo para entrega do projeto será de 90(noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Poder Público Municipal.

6. Forma de Execução

O serviço deverá ser executado conforme normas técnicas vigentes, mediante apresentação de memoriais, cálculos estruturais, plantas e demais documentos técnicos necessários.

7. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Apresentar ART do responsável técnico;
- Corrigir eventuais inconsistências técnicas sem custos adicionais;
- Cumprir prazos estabelecidos.
-

8. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar informações técnicas necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Efetuar o pagamento conforme contratado.

9. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor designado da Engenharia do Município.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega e aprovação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

11. Dotação Orçamentária

- 0601 – Secretaria de Obras
- 1069 – Construção Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros
- 449051000000 – Obras e Instalações

12. Documentos para Habilitação

A empresa deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Capacidade técnica do responsável técnico.

13. Sanções Administrativas

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

Ibiaçá/RN, 05 de fevereiro de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

ANDRIELI B. BERNARDI

Secretaria de Obras

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 013/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

d) Valor da contratação: R\$ 16.782,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais).

e) Fornecedor: DOPPIO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.198219/0001-36, com sede na Rua Belém, nº 353, ap 201, bairro São Francisco, na cidade de Garibaldo/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COMIN, inscrito no CPF sob o nº 009.336.960-35.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa DOPPIO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.198219/0001-36, com sede na Rua Belém, nº 353, ap 201, bairro São Francisco, na cidade de Garibaldo/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COMIN, inscrito no CPF sob o nº 009.336.960-35, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da atual ponte de madeira existente na Comunidade de Santa Bárbara, a qual se encontra com limitações estruturais, demandando solução técnica definitiva que garanta segurança aos usuários e durabilidade da obra pública. A elaboração do projeto estrutural em concreto armado para ponte pré-fabricada mostra-se medida imprescindível para assegurar a adequada execução futura da obra, observando critérios técnicos, normativos e de engenharia aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que a referida via constitui importante rota de deslocamento, atendendo moradores, produtores rurais e o escoamento da produção agrícola, além de representar acesso estratégico de ligação com o Município de Sananduva, contribuindo diretamente para a mobilidade regional, manutenção das atividades econômicas e garantia da continuidade dos serviços públicos e do tráfego local.

Ademais, ressalta-se a pesquisa de mercado feita nos fornecedores FORTCON ENGENHARIA E PRÉ-FABRICADOS LTDA no valor de R\$ 19.845,00 e M. CAIO ENGENHARIA, no valor de R\$ 18.732,00, considerando compatível com o valor praticado no mercado o orçamento da empresa DOPPIO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 16.782,00.

Dante do exposto, e considerando que a contratação é necessária, adequada e atende ao interesse público, opina-se pela dispensa de licitação, com a consequente formalização do processo administrativo, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 013/2026

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

d) **Fornecedor:** DOPPIO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.198219/0001-36, com sede na Rua Belém, nº 353, ap 201, bairro São Francisco, na cidade de Garibaldo/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COMIN, inscrito no CPF sob o nº 009.336.960-35.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

1069 – Construção Reforma de Pontes, Pont. e Bueiros

449051000000 – Obras e Instalações (482)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do trâmite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 09 de fevereiro de 2026.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 013/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

Data da homologação: 09 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: DOPPIO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.198219/0001-36, com sede na Rua Belém, nº 353, ap 201, bairro São Francisco, na cidade de Garibaldo/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO COMIN, inscrito no CPF sob o nº 009.336.960-35.

Forma de Pagamento: R\$ 16.782,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – Secretaria de Obras
1069 – Construção Reforma de Pontes, Pont. e Bueiros
449051000000 – Obras e Instalações (482)

Ibiaçá – RS, 09 de fevereiro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 013/2026

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto estrutural em concreto armado para construção de ponte pré-fabricada, contemplando o dimensionamento completo da superestrutura e das fundações, a ser implantada na Comunidade de Santa Bárbara, com a finalidade de substituir a ponte de madeira atualmente existente, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e continuidade do acesso viário da localidade.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.